

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 283/1983

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA PERMITIR CESSÃO DE TEMPO DE USO DA PALAVRA DO INSCRITO AO INSCRITO SEGUINTE.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

10/08/1983 19/08/1983 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 401/1983 - Autoria: Antonio Carlos Pereira Neto

Status de Vigência

Revogada

Observações

CÂMARA - regimento interno

Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

13/11/1990 <u>Resolução nº 379/1990</u> Revogada por



Câmara Municipal de Jundiai são Paulo GABINETE DO PRESIDENTE





(Proc. nº 15.311)

RESOLUÇÃO Nº 283, DE 10 DE.AGOSTO DE 1.983

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAT, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 09 de agosto de 1983, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 19 - 0 art. 176, "caput", do Regimento Interno (Resolução 192, de 3 de setembro de 1970), passa a vigorar com esta redação:

"Art. 176 - Quando o uso da palavra exigir inscrição prēvia, o inscrito pode ceder seu tempo, no todo ou em parte, ao inscrito seguinte."

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiai, em dez de agosto de mil novecentos e oitenta e três (10-08-1983).

PEDRO OSVALDO BEAGIM

Presidente:

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiai, em dez de agosto de mil novecentos e oitenta e três (10-08-1983).

DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JUNIOR,

Diretor Legislativo.